





INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação ASSUNTO: APROVAÇÃO DA LDO /2023

PROCESSO Nº 048/22

PARECER Nº 022/2022 CME/SB

COLEGIADO: 2022 | APROVADO EM: 18/07/2022

I. RELATÓRIO

Histórico:

O CME/SB criado através da Lei 1.781/91 alterado pelas Leis 3.857/2007, 3.898/2008 e 4.034/2009 e como Sistema Municipal de Ensino de São Borja através da Lei Complementar 038 de dezembro de 2006, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a legislação vigente.

Em atendimento ao disposto constante A Secretaria Municipal de Educação (SMEd) de São Borja encaminha à apreciação deste Conselho Municipal de Educação (CME/SB) para análise, discussão e Parecer o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências" LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II. APRECIAÇÃO

Face ao exposto, esse Colegiado partícipe do Conselho Municipal de Educação de São Borja, realizou estudos do material enviado e em reunião ordinária debatido o Tema em Pauta, aos 18 dias do mês de julho deste ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas , na Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Educação, representado pelos seus segmentos de professores e/ou especialistas em educação, funcionários de escolas, Educação Infantil pública e privada e Executivo Municipal bem como suas respectivas comissões permanentes de estudos,em ênfase a Comissão de Legislação e Normas, realizou reunião ordinária para análise,emitir Parecer, receber sugestões e discutir o Projeto de Lei que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023 e dá outras providências" LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias em relação as despesas previstas para serem aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, na rede pública municipal, onde os conselheiros presentes, nominalmente identificados a seguir manifestaram-se favoráveis com relação a aprovação da proposta de despesas. Estiveram presentes os Conselheiros: Adilce Teresinha Flores Woiciechoski ,Brasilia da Silva Godoy,Carina Ribas Dedé,Evania Dias Diniz,Marcia Eliane Pinto da Silva, Maria de Lourdes Balbueno Rocho .

Pela importância da realização desta pauta, que atende ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, afirmado pelas conselheiras que as diretrizes orçamentárias são meios indispensáveis para alavancar o crescimento e o desenvolvimento do Município no exercício do ano de dois mil e vinte e três.

III- CONCLUSÃO

Considerando o Parecer das Comissões de Estudos deste Colegiado pelo exposto, conclui-se pela APROVAÇÃO.

É o Parecer.

São Borja, Conselho Municipal de Educação, aprova por unanimidade este Parecer, na Sala de Reuniões, em dezoito de julho de 2022.

Prof. Sup. Escolar
Mat. 1334
Presidente do CMF/SB